



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 905/2015, de 19 de agosto de 2015

EMENDA: Altera o Art. 12 da Lei No. 900/2015, de 26 de janeiro de 2015, que trata da Reestruturação da Lei No. 741/2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de VIÇOSA - IPASMV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

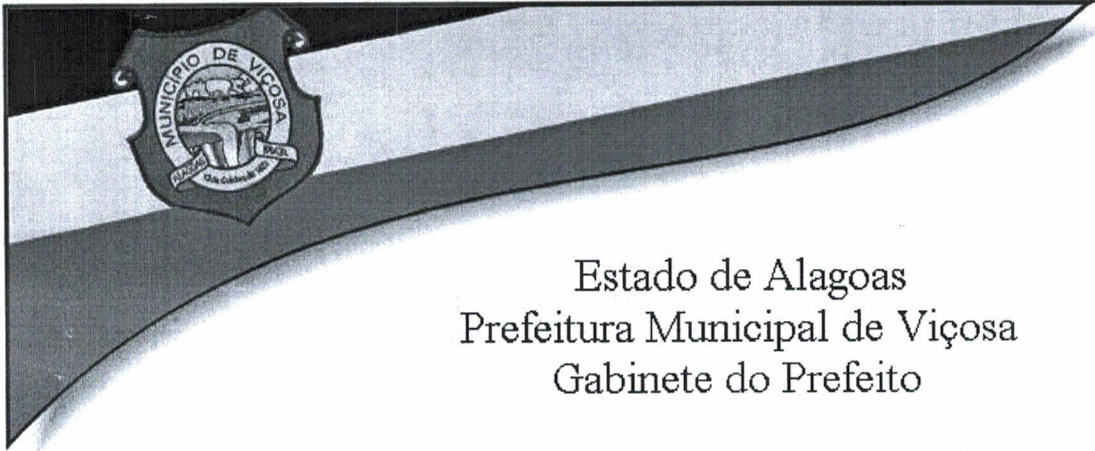
Art. 1º. Altera a redação do Art. 12º da Lei nº 900/2015, com a seguinte redação:

Art. 12. Fica reestruturado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Viçosa – IPASMV, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A administração e o gerenciamento dos recursos do IPASMV serão de responsabilidade da Unidade Gestora instituída com a seguinte estrutura funcional e vencimentos e gratificações constantes do Anexo I desta Lei:

I – **Diretor Presidente**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Com as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõem o regime de previdência;
- b) Convocar reuniões da diretoria presidindo e orientando os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas, que conterão todas as decisões tomadas;
- c) Representar o **IPASMV** em suas relações com terceiros ou delegar representação a qualquer diretor;
- d) Instituir comissões para instruir e julgar processos administrativos;



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

- e) Celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros. Observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho;
- f) Autorizar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos e com o patrimônio geral observados o disposto em lei;
- g) Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao **IPASMV** e decidir, em conjunto com o Diretor Previdenciário, após os pareceres técnicos exigidos, sobre requerimentos e solicitações de benefícios previdenciários;
- h) Supervisionar todos os processos referentes aos trabalhos do RPPS;
- i) Exercer outras atividades correlatadas;

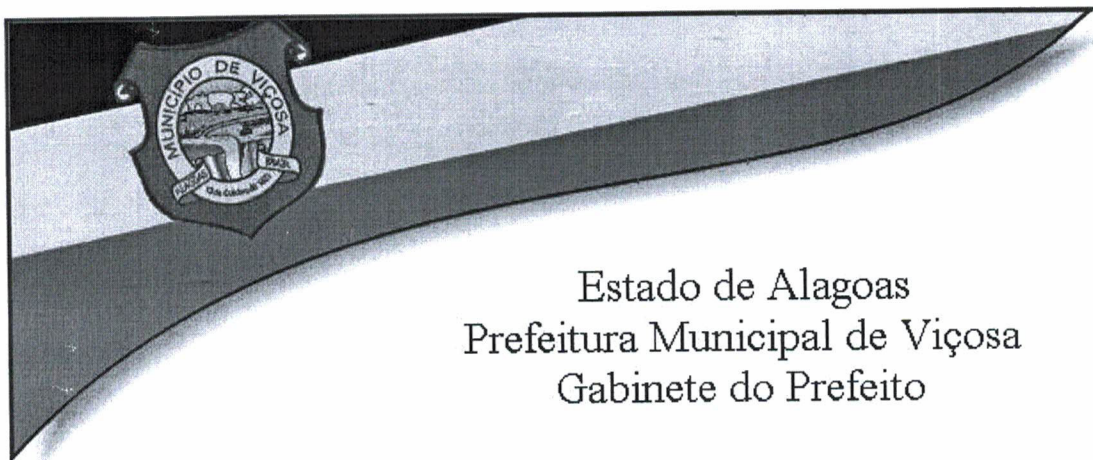
II – **Controlador Interno**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar as ações referentes aos serviços gerais de patrimônio;
- b) Gerenciar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão do cadastro;
- c) Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando praticados por terceiros;
- d) Analisar e Supervisionar a folha de pagamento de benefícios;
- e) Supervisionar e Analisar os Demonstrativos e Balanços Contábeis;
- f) Supervisionar todo os processos referentes aos trabalhos do RPPS;
- g) Acompanhar a situação de regularidades previdenciária;
- h) Promover as ações pertinentes junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Previdência Social – MPS e demais Órgãos de Fiscalização e Controle;
- i) Exercer outras atividades correlatadas.

III – **Diretor Financeiro**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar as ações referentes aos serviços gerais de patrimônio;
- b) Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- c) Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- d) Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- e) Gerir e elaborar a folha de pagamento de benefícios;
- f) Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando praticados por terceiros;
- g) Exercer outras atividades correlatadas.

IV – **Procurador Jurídico**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

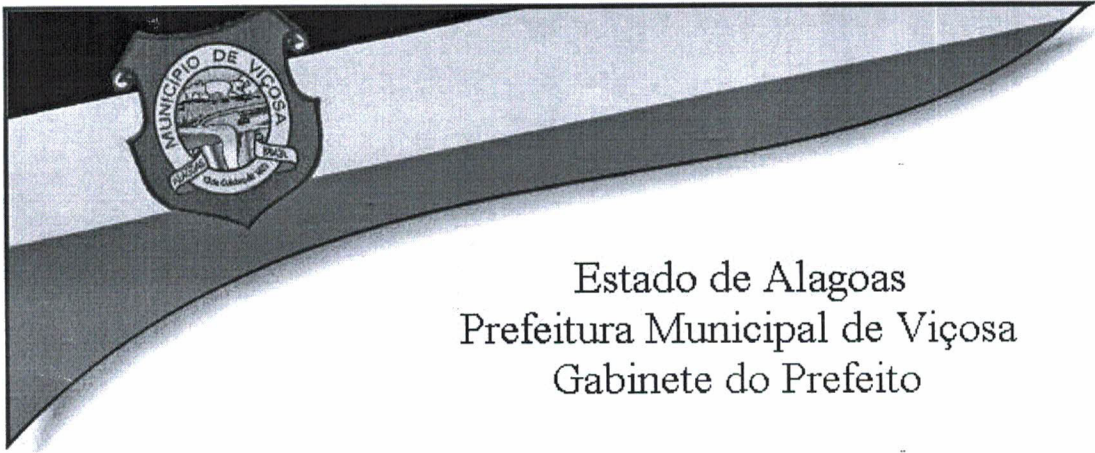
- a) Coordenar a execução dos trabalhos e estudos jurídicos de interesse do **IPASMV**;
- b) Assessorar na representação do **IPASMV**, extrajudicialmente ou judicialmente, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;
- c) Assessorar no recebimento de notificações, citações e intimações decorrentes de ações e procedimentos administrativos de interesses;
- d) Coordenar o assessoramento jurídico ao Conselho e Diretoria e demais áreas do **IPASMV**;
- e) Coordenar a análise prévia dos termos dos contratos de prestações de serviços por terceiros, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos;
- f) Emissão de pareceres jurídicos em geral;
- g) Exercer outras atividades correlatadas

V – **Diretor Previdenciário**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

- a) Gerenciar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão do cadastro;
- b) Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- c) Aprovar os cálculos atuariais que serão submetidos ao Conselho;
- d) Supervisionar os trabalhos e Ações Previdenciárias;
- e) Emissão de pareceres administrativos e previdenciário em geral;
- f) Exercer outras atividades correlatadas.

VI – **Assessor Contábil**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a execução dos trabalhos contábeis de interesse do **IPASMV**;
- b) Assessorar na representação do **IPASMV**, junto aos Tribunais e demais Órgãos fiscalizadores, e em assuntos que lhe forem delegados, reportando à Diretoria os fatos relevantes;
- c) Assessorar no recebimento de notificações, citações e intimações decorrentes de ações e procedimentos administrativos de interesses;
- d) Coordenar o assessoramento contábil aos Conselhos e Diretorias e demais áreas do **IPASMV**;
- e) Assessorar na confecção de Balancetes e Balanços, e demais demonstrativos pertinentes a função;
- f) Emissão de pareceres contábeis em geral;
- g) Exercer outras atividades correlatadas.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 19 de agosto de 2015


MANOEL DOS PASSOS VILELA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2015


SÁVIO ANDRÉ MARTINS DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento